



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Aquisição de material para uso dos Desembargadores, Chefes de Gabinetes, bem como diretores das áreas Judiciária e Administrativa, sendo o mesmo: Mouse pad com carregador por indução, nos termos fixados no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelas Instruções Normativas nºs 05/2014 - SLTI/MPOG e 05/2017 - SEGES/MPDG.

2. DO OBJETO

- 2.1. Fornecimento de Mouse Pads com carregador por indução, com ENTREGA ÚNICA, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Obrigações da Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;
- b) Assegurar-se da boa prestação da qualidade dos serviços prestados de acordo com os critérios adotados neste documento;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- d) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- e) Receber o serviço de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- f) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

5.2 – Obrigações da contratada

- a) Executar os serviços cotados nos prazos máximos indicados no subitem 3.1, alínea "a" deste documento, contados da data do recebimento da solicitação do fiscal do contrato;
- b) Realizar a prestação dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Apresentar amostra do material para fins de autorização para início de confecção.
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- a) O recebimento deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica, mediante conferência do serviço e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;
- b) Não serão aceitos serviços em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do

Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Por ocasião da realização do serviço, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

4. DA ENTREGA

4.1 O material deverá ser entregue em parcela única;

4.2 prazo para entrega será de 20 dias corridos, após a assinatura do contrato;

4.3 entrega deverá ser efetuada no Almojarifado do TRF 5ª Região, situado à Av. Martin Luther King, s/n - Bairro do Recife, Recife (PE) - FONE (81) 3425-9869 /9872, no horário de 12 às 17h (de 2ª a 6ª feira).

5. PAGAMENTO

5.1 DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

a) Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento único de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

b) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

- Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

c) O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE dar-se-á se

não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA;

d) Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

e) Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na SIAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;
DO PAGAMENTO

f) O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

g) O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

6. PENALIDADES

6.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

6.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

6.1.2. O Contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

6.2 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

6.2.1 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 12.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a empresa vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

6.3 Caso a empresa vencedora não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

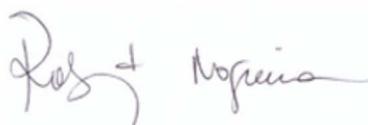
6.4A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

6.5 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

6.6 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

Recife, 24 de fevereiro de 2022.



Robert Nogueira
Seção de Almojarifado
Supervisor

De acordo.

Marcelo Nobre Tavares
Diretor da Secretaria Administrativa

ANEXO I

item	CATMAT	Descrição	Qtde compra
1		Mouse pad com carregador por indução, base de revestimento antiaderente, cabo micro usb incluso, entradas 9V/1.6A - 5V/2SA, saída 5W/10W max, compatível com aparelhos que carregam por indução - impressão do logo do TRF5 com uma cor	103



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES (T5-SA-COMPRAS)

PAD N° 146/2022 ATUALIZADO

Poder Judiciário TRF 5ª Região Secretaria Administrativa		PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - PAD					Nº	Data Emissão PAD			
		E ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO DE DESPESA DIRETA					145/2022	25/05/2022			
Unidade Técnica:	Secretaria Administrativa	Pedido n°:	2759	Data Pedido de Compra:	25/05/2022	Tipo de Despesa:	Aquisição de material				
Justificativa:	Conforme termo de referência anexo.										
Resumo do Objeto:	Aquisição de moude pad com carregador por indução										
Item	QTDE.	UNID. REF.	Descrição	Amostra	Elemento Despesa	Preço Unitário	Total	Exerc. Atual	1º Ano subsequente	2º Ano subsequente	
1	75	UNIDADE	MOUSE PAD - Mouse pad com carregador por indução, base de revestimento antiaderente, cabomicro usb incluso, entradas 9V/1.6A - 5V/2SA, saída 5W/10W max, compatível com aparelhos que carregam por indução - impressão do logo do TRF5 com uma cor	Não	339030.17	173,30	12.997,50	12.997,50			
							Total	12.997,50	12.997,50	0,00	0,00
Este PAD acarretará despesas indiretas:		Não		Prazo de garantia / validade:							
Prazo de entrega: 20 Dias Corridos		Local de Entrega: Almoarifado									
Tipo de entrega: Única		Horário de Entrega: 12:00:00 às 17:00:00			Termo de Referência/Projeto Básico: Sim						
Prazo de pagamento: 10 Dias		Forma de Pagamento: Único			Prazo de recebimento definitivo: 5 dias						
Critério de julgamento: Menor preço por item		Período de vigência da contratação:									
Gestor responsável: ROBERT NOGUEIRA DO NASCIMENTO		Telefone do gestor: (81) 3425-9872			Email do gestor: robert@trf5.jus.br						
Observações:											
Ciência e aprovação da Unidade Técnica. Data:	Responsável pela cotação das despesas: Data:		Fica(m) registrado(s) o(s) impacto(s) orçamentário(s) informado(s) para este e/ou para o(s) próximo(s) exercício(s), o(s) qual(is) será(ão) computado(s) oportunamente nos registros orçamentários das despesas deste Tribunal. A presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária para o presente exercício e compatibilidade com o Plano Plurianual para os exercícios futuros, sendo o(s) impacto(s) financeiro(s) para este e/ou futuros exercícios os mencionados na presente planilha. Programa Trabalho: Elemento de Despesa: Data:				Declaro haver compatibilidade com o disposto no artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do presente documento e autorizo a Secretaria Administrativa a tomar as devidas providências. Data:				
Unidade Técnica	Diretor		Área Orçamentária (SOF)				Ordenador da despesa				

Em 26 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 26/05/2022, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2772210** e o código CRC **0D2EC741**.